



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 15 de maio de 2025 às 14:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7224488: TERMO DE REFERENCIA - ANEXO DA DISPENSA
Nº13/2025**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Massaranduba

MUNICÍPIO

Massaranduba



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7224488>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições para a contratação de serviços para revisão programada do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC.

1.2 A presente contratação é fundamentada no artigo 75, Inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objetivo a realização da revisão programada de 50.000 km do veículo **Toyota Corolla**, pertencente à frota oficial da **Câmara Municipal**, adquirido no ano de 2019 diretamente da concessionária **Tarpan Comércio de Veículos e Peças Ltda.** A revisão em questão é necessária para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a preservação das condições técnicas do veículo, conforme as diretrizes e exigências estabelecidas no manual do fabricante. Ressalta-se que, para a manutenção da garantia e da integridade técnica do veículo, é recomendável que os serviços de revisão sejam realizados por concessionária autorizada pela montadora **Toyota**, que detenha capacitação técnica, ferramental específico e acesso a peças originais. Considerando que a empresa **Autobarigui Comércio de Veículos Ltda** é concessionária autorizada da Toyota, justifica-se a sua contratação direta para a execução do serviço de revisão, com fundamento no **artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de **dispensa de licitação para a contratação que envolva a necessidade de manutenção de garantia ou quando houver a necessidade de padronização com o fornecedor original**. Dessa forma, a contratação da Concessionária Autobarigui, atende ao interesse público, preserva a garantia do veículo, assegura a qualidade técnica do serviço, além de encontrar respaldo legal na legislação vigente.

3. OBJETO

3.1 Contratação de concessionária autorizada para realização de revisão preventiva programada, em razão da garantia de fábrica, do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Massaranduba, placa QJR8103 – TOYOTA COROLLA GLI UPPER – Revisão 50.000 km, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 O objeto especificado nesse termo de referência tem natureza comum.

3.3 Esta despesa está contida no PCA 2025, inserida pela DFD nº 36/2025.

4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE GASTOS

4.1 Os quantitativos das peças e serviços encontram-se elencados abaixo:

Item	Descrição/ especificação	Tipo do Item(*)	Subitem (**)	Valor Estimado	Unidade medida	Quantida de
01	Revisão 50mil/km – mão-de-obra (troca de óleo, filtros e outros)	serviço	Não continuado	725,01	serviço	01
02	Revisão 50mil/km-peças (filtro, filtro ar, filtro combustível, e outros)	material	consumo	1.475,55	peças	01

4.2 O valor total estimado para contratação é de R\$ 2.200,56 (Dois mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos), conforme orçamento apresentado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

4.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conduzida com processo presencial, sem lances, com fundamento na hipótese do artigo 75, IV da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção do fornecedor do objeto pretendido.

5. DA ENTREGA E LOCAL

5.1 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Concessionária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para realizar o agendamento dos serviços contratados. Uma vez agendados, os serviços deverão ser executados no prazo de 01 (um) dia. Os serviços serão realizados na sede da Concessionária, situada na cidade de Blumenau-SC, e sua execução ocorrerá no prazo de até 01 (um) dia contado a partir da data de agendamento, desde que já tenha havido o recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da Nota de Empenho.

6.2 Após a emissão e envio da Nota de Empenho a contratada, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias para confirmar o recebimento, aceitação e providenciar o agendamento para a execução dos serviços .

6.2.1 O prazo previsto no item 6.2, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante justificativa escrita e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização da execução do Contrato, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços assegurando o cumprimento do ajuste.

7.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jair Micheluzzi, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 Caberá a gestão do contrato ao servidor Dionisio Kruger, que desempenhará sua função, com o objetivo de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

7.4 As atribuições e funções do gestor e fiscal do contrato e/ou nota de empenho são aquelas dispostas nos artigos 13, 14 e 15 da Resolução Legislativa nº 153 de 23 de junho de 2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

7.5 O objeto somente será aceito pela Câmara Municipal, unidade receptora se estiver de acordo com o solicitado neste aviso.

7.6 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do gestor do contrato.

7.7 Apesar da ampla fiscalização por parte da Contratante, em nenhuma hipótese eximir-se-á a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

7.8 No decorrer da execução do contrato ou documento equivalente, o Fiscal e o Gestor do Contrato poderão ser substituídos a critério da Administração. A Contratada será formalmente comunicada sobre a substituição, sendo os novos Fiscal e Gestor nomeados por meio de Portaria expedida pelo Poder Legislativo. A partir da data de nomeação, os novos responsáveis assumirão todas as atribuições e responsabilidades inerentes às funções anteriormente exercidas.

8. PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 O pagamento será efetuado mediante emissão dos documentos fiscais, respeitando o calendário de pagamentos, conforme segue:

- a) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas até o dia 09, será pago no dia 10 do respectivo mês;
- b) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 10 até 19, será pago no dia 20 do respectivo mês;
- c) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 20 em diante, serão pagas no último dia útil do mês.

8.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

8.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.4 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

8.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços serão previstos na dotação orçamentária específica da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme segue:

Ação: 2003 – Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento: 33390000000000000000 – Aplicações Diretas

Subelemento: 3.3.90.3039.00.00.00 – Material para manutenção de veículos

Subelemento: 3.3.90.3919.00.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos

Vínculo Empenho: 15007000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei).

Observação 1: O Ato Constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

11.1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.3 Outras declarações e documentos:

a) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo anexo a este edital.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA PRESENCIAL

11.1 Considerando a necessidade da realização da revisão periódica do veículo Toyota Corolla e tendo em vista que o mesmo se encontra dentro do período de garantia de fábrica, cumpre destacar que, conforme exigência da montadora Toyota, a manutenção preventiva deve ser realizada exclusivamente em concessionárias autorizadas, sob pena de perda da referida garantia. Dessa forma, não é viável a obtenção de propostas de prestadores diversos ou a realização de ampla concorrência, pois o serviço pretendido é vinculado tecnicamente a uma única rede autorizada. Diante da necessidade de preservar a garantia do veículo, da adequação técnica da contratada e da conformidade dos preços com os valores praticados no mercado, resta configurada a inviabilidade de competição e a adequação da contratação por dispensa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Por fim, diante do caráter estritamente técnico da contratação e da ausência de alternativas comerciais viáveis, requer-se o prosseguimento da dispensa de forma direta e presencial, sem a necessidade de publicação do aviso para recebimento de outras propostas por três dias úteis, conforme autorizado pelo §3º do art. 75 da referida lei.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.

13.2 A Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

Massaranduba(SC), 14 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIONISIO KRUGER
Data: 14/05/2025 09:50:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dionisio Krüger
Diretor Administrativo